



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



CONTRATO N.º 159/2014

Ref.: Tomada de Preços N.º 24/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A EMPRESA INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 76.002.641/0001-47, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MILTON JOSÉ PAIZANI, brasileiro, Advogado, portador do RG n.º 1.977.640-9 SSP/PR e do inscrito no CPF/MF sob o n.º 616.319.819-00, residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **05.128.703/0001-13** estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Maranhão, n.º 1395, neste ato representada pelo **Sr. ADEMIR PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 881.913-0/SSP-PR, CPF n.º 198.424.739-53, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **ELABORAÇÃO DE EDITAL E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR VAGAS E PARA O CADASTRO DE RESERVAS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR**, conforme relação de itens abaixo:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS do lote único é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados por ETAPA do concurso executada, mediante a apresentação ao Município, de Notas Fiscais, sem emenda ou rasuras, devidamente provadas pela Fiscalização/Comissão de Acompanhamento do Concurso, quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

- **40%** (quarenta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação das inscrições;
- **30%** (trinta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação do resultado final das provas;
- **30%** (trinta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação do resultado com a classificação dos aprovados e a entrega do Relatório Final de Execução do Concurso Público.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), e CNDT do MT.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato, em até 120(cento e vinte dias).

5.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação:

Para o Exercício de 2014: 06.002.12361.0003.2.017000.3.3.90.48.00. - Dotação: 3764 – Fonte: 104.

Para o exercício de 2015 serão informadas por ocasião da Abertura do Orçamento.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

8.1.1 – Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

8.1.2 – Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

8.1.3 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.4 – **Realização de todas as inscrições**, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;

8.1.5 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada processo seletivo público e de concurso público;

8.1.6 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos;



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



- 8.1.6.1 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 8.1.6.2 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 8.1.6.3 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 8.1.7 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.8 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 8.1.9 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 8.1.10 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;
- 8.1.11 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário, **levando-se em consideração os editais de Tomada de Preços n.º 024/2014 Município de Rio Negro – PR.**
- 8.1.12 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino Municipais e/ou Estaduais da cidade de Rio Negro, PR que comportem em média 30 alunos por sala de aula.
- 8.1.13 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.
- 8.1.14 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- 8.1.15 – Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 8.1.16 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 8.1.17 – Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 8.1.18 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 8.1.19 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 8.1.20 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização dos processos seletivos público e do concurso público;
- 8.1.21 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 8.1.22 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 – Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;
- 9.2 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.
- 9.3 – Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos do licitador pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A rescisão do contrato poderá ser:
- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 024/2014, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Rio Negro - PR, em 22 de dezembro de 2014.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

ADEMIR PAULO RODRIGUES
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA

TESTEMUNHAS:

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e
Coordenação Geral

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e
Comércio